



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Ficam autorizadas consignações facultativas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Jacupiranga, para cobrir despesas conforme segue:

1. Pensão alimentícia voluntária;
2. Contribuições para planos de pecúlio;
3. Mensalidade para custeio de entidades de classes, associações, sindicatos e cooperativas;
4. amortizações de empréstimos ou financiamentos pessoais;
5. Contribuições para planos de saúde e
6. Contribuição para seguro de vida.

ARTIGO 2º - Para finalidade desta lei, considera-se consignação facultativa o desconto incidente sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

ARTIGO 3º - A soma das consignações serão consideradas apenas dos vencimentos, sendo excluídas:

1. Diárias;
2. Ajuda de custo;
3. Salário família;
4. Adicional de férias;
5. Adicional pela prestação de serviços extraordinários;
6. Adicional noturno;
7. Adicional de insalubridade e periculosidade.



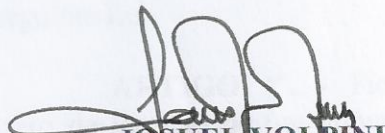
Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

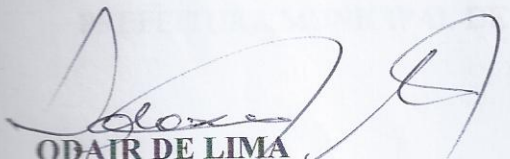
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor de Depto. de Adm./Finanças